

**SERIE J**

**1882**

**N.** 1486

MUNICIPIO DE

*Luiz*

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL DA  
PROVINCIA DE MINAS GERAES.**

**A FAZENDA NACIONAL**

*Daniel de Souza*

EXEQUENTE

EXECUTADO

Execução

O Escrivão,  
VASCONCLOS.

Autoação.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e oitenta e dous aos *de* de *de* do dito anno, em meu Cartorio autuo a petição despachada e documentos que seguem. E eu

*Majores*

*Cortes de Sentenças*

*2 de RR 2, 1883*

Illm. Sr. Dr. Juiz dos Feitos.

Diz o Procurador dos Feitos da Fazenda que *Daniel Ben Calvos de Souza* —  
 morador no municipio de *S. Luiz* —  
 é devedor á mesma da quantia de *10,041* — como se vê da certidão  
 junta passada pela Thesouraria, e devendo-se pois proceder na forma da lei á cobrança executiva,

PF/PPF/0124-03

*Lim. O. Preto*  
*d. Fei.º de 1802*  
*Francisco Estevão*

Requer á V. S. que, autoada a presente, se expeça mandado de intimação e penhora contra o devedor, ficando desde já intimado para todos os termos do processo até a sua final sentença e execução.

E. R. G.

*Relizberto S. de Gama Costa*



Certifico que revendo o Livro de imposto sobre indústrias e profissões do Exercício de 1876 a 1877 delle a folhas duas consta que Daniel Gonçalves de Souza, morador na freguesia d'esta Cidade no lugar denominado de Carrancas, é devedor a Tesouraria Geral da Fazenda da quantia de dez mil e setenta e um reis 10.071<sup>rs</sup> d' imposto lançado em seu fôrno de fazer Cal, no referido Exercício, a saber:

Imposto.....	9.415 <sup>rs</sup>
Multa.....	65 <sup>rs</sup>
Somma.....	<u>10.071</u>

E para que se possa fazer a cobrança executiva por parte do Juizo dos Feitos da Fazenda, extrahi a presente certidão na Cidade de Santa Lucia 4 de Março de 1878.

Eu Joaquim Frederico Moreira, Escrivas da Collectoria d'este Municipio a escrever conferi e assigno.

O Collector

Apis da

Joaquim Frederico Moreira





Serie J

N.º 1486



MUNICIPIO de

*Itaú de Luzia*

FREGUEZIA de

*Carrancas*

O Dr. João Luiz da França Miranda, Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da  
Provincia de Minas Geraes.

Mando a qualquer official de justiça a quem este for apresentado, indo por mim  
assignado, em seu cumprimento e a bem da Fazenda Nacional, intime á

*Daniel Goncalves de Souza* — ou  
a quem de direito for, para que no termo de 24 horas, que correrão em juizo,  
pague a quantia de — *10 \$ 071* — de principal e multa  
pelo imposto de *Imp. Prop.* no exercicio de 1876 a 1877, como  
consta da certidão que se acha em juizo, e bem assim as custas á margem con-

tadas e as que accrescerem, e findo que seja o mesmo termo, não tendo pago,  
procedão a penhora em quaesquer bens moveis ou semoventes, e na falta des-  
tes nos de raiz, que conste pertencerem ao supplicado, quantos bastem e che-  
guem para pagamento do principal e custas até final, e assim que penhorados  
forem, fação deposito na forma da lei, e intime ao supplicado e a sua mulher,  
(se for casado) e se a penhora se effectuar em bens de raiz, para no termo da lei  
allegar e provar os embargos que tiver, pena de revelia e lançamento, cuja ci-  
tação farão com hora certa (se necessario for), guardadas as formalidades da lei  
e estilo, lavrando os termos e autos necessarios, que trarão á juizo; o que cum-  
prão.—Ouro Preto, *7 de Nov.* de 1882. O Escrivão *Br.*

**Custas.**

DA FAZENDA . . .	4\$550
DO JUIZO. . . . .	4\$700
PRINCIPAL . . . . .	<u>10 \$ 071</u>
SOMMA	<u>19,321</u>

*Luiz de Vasconcelos*

*Francisco de*  
*Certificou*



Destas em  
 ma com 11 de  
 letas p' garras  
 p' 1500  
 Deligencia p' metade  
 com 4000  
 1800  
 M. Paz  
 7400  
 M. Paz  
 Deligencia por  
 metade 4000  
 com 11500  
 com 5450

Certifico que em cumprimento do mandado retro  
 fue ao lugar de nomeado a Fazenda das Carran-  
 cas e ali intimonei em suas proprias pessoas a Da-  
 niel Goncalves de Souza, e sua mulher Donna  
 Francisco, na pessoa de seu marido o mesmo Da-  
 niel Goncalves do que ficaram bem scientes ore-  
 ferido a verdade e do fi' Fazenda das Carran-  
 cas 21 de Junho de 1883

Manoel Freire da Paz

Destas p' ambas  
 4000  
 Deligencia p' am-  
 das 8000  
 com duas p'  
 ambas  
 3000  
 15000

Aucto de Pintora e Deposito

Anno do Nascimento de N. S. S. Senhora Je-  
 sus Christo de mil eito, centos e oitenta  
 e tres aos vinte e seis do mes de Junho do  
 dicto anno e sendo neste <sup>lugar</sup> denominado a  
 Fazenda das Carrancas e sendo ali in-  
 timado a Daniel Goncalves de Souza e  
 sua mulher Donna Francisco Claudino  
 de Abeneyes e findo as vinte quatro horas  
 fui vindo junto com Official de Justica  
 Manoel Freire da Paz ali o dicto official  
 Proceder a Pintora e filhada e Corporal  
 e a prinhencão em uma morada de casa  
 coberta de telha com quintal que leva  
 um alquer de terra e ligo o dicto official  
 ao Deposito em nome e poder do Cidadão José  
 Joaquin de Sousa Abeneyes, que das dictas Casas  
 tomou conta se deu por entregue assigulante  
 base apenas de fiel Depositario e para to-  
 do constar mandou o dicto Official la ma  
 este aucto de Pintora e deposito em que se  
 assigna com o dicto selano e comigo Theophi-  
 lo do Silve Reis official de Justica que est' fi' e  
 assignou Theophilo do Silve Reis



RECEBIDO

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAMAS

Telegraphos

Levy

ENDERECO

Off. Encom. Sr. Dr. Juiz  
Federal

3171  
F

Campo Real

21

B. HORIZONTE

6

14.15

Informo a V. Ex. que foi filho de Antonio  
Custodio Evangelista, assistente neste municí-  
pio em 1923, foi sorteado sob nr 302

O Pre da Junta B. Militar  
Francisco Pinto de Miranda

PF/PPF/0124-09

Alberto de S. Alves

~~~~~

PF/PPF/0124-09

DK

am 7/1  
am 7/1  
am 7/1  
am 7/1

am 7/1  
am 7/1  
am 7/1  
am 7/1

am 7/1

672304  
504225

am 7/1  
am 7/1  
am 7/1  
am 7/1

am 7/1  
am 7/1  
am 7/1  
am 7/1

am 7/1  
am 7/1  
am 7/1  
am 7/1

am 7/1  
am 7/1  
am 7/1  
am 7/1

am 7/1

am 7/1



Thuphilo da Silva Reis  
Jose Joaquin de Souza e Almeida

Certifico que intimci ao Executado, e sua  
Muther, para no termo da Ley. allegarem os  
Embargos que tiverem, do que ficarão bem Sci-  
entes. O referido he verdade e da fã Fazenda  
das Carrancas do Municipio de Santa Luzia  
26 de Junho de 1883

Manoel Freire da Paz

Arto a Junta de

PF/PPF/0124-10



em 10 de Setembro de 1883, for  
co esta carta encerrada em  
D. João de Deus. Luiz Francisco  
Luz e Afonso de Souza  
Cui.

Outros nos ta e notificado de anal fonsal  
de de uma paga e não atigado, no grau  
que foi por amigado, como alguma que  
o releve de pagamento, julgando por  
intimada a primeira, e continue a pa-  
gar o Salário Nacional a quantia de 10000,  
contando da entrega de 19 e nas cartas.  
Cui. Outubro 10 de Setembro de 1883.

João Ignácio Formigini  
Data  
Nominis die in foro intyus  
esta carta em a sentença em  
pro. Luiz Francisco Luz e  
Luz e Afonso de Souza

Certifico que foi intimado o  
Dr. Manoel Fiscal de outubro  
da sentença supra, do que ficou  
ciente e deu fi. Curitiba 10  
de Setembro de 1883.

Luiz Francisco Luz e Afonso de Souza

em 28 de Setembro de 1883, for  
esta e citada e tem, para is



ter autem emulzus ad Suppl. de  
 Substitutis de Jure & Fide em  
 plus jurisdictione. Librarius  
 de Jure & Fide de re  
 — W. —

Centi —

|                               |      |              |
|-------------------------------|------|--------------|
| de Jure Miranda - ap. domi. — | 150  |              |
| de Jure de — de Jure —        |      | Pg 2000      |
| de Jure actual — Centi —      |      | Pg 1000      |
| de Jure & Fide                |      |              |
| de Jure emul. —               | 750  |              |
| 4 tens —                      | 400  |              |
| Centi —                       | 1000 | Pg 2750      |
| — Pagoda —                    |      |              |
| Petitione incul e subs —      |      | 4000         |
| Pal<br>emula —                |      | 10071        |
|                               |      | <u>20571</u> |

Curat 28 1/2 53.  
 Ferris a Ohus.